C/2024/4511

12.7.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11571 — KÜHNE HOLDING / AENOVA)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/4511)

1. Em 5 de julho de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Kühne Holding AG («Kühne Holding», Suíça), controlada por Klaus-Michael Kühne,

— Apollo 8 GmbH («Apollo 8», Alemanha), a SGPS do grupo empresarial Aenova («Aenova», Alemanha) controlada pelo gestor de um fundo assessorado pela BC Partners LLP.

A Kühne Holding vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Apollo 8.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Kühne Holding é uma SGPS ativa através da Kühne + Nagel International AG na prestação de serviços de logística e de transitários e através da Hapag-Lloyd AG na prestação de serviços de transporte marítimo de contentores. Além disso, desenvolve também atividades nos setores dos serviços de hotelaria e do imobiliário,

— A Apollo 8 é a SGPS da Aenova, ativa a nível internacional na prestação de serviços de desenvolvimento e fabrico por contrato de medicamentos acabados para uso humano e saúde animal, bem como de suplementos alimentares.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11571 — KÜHNE HOLDING / AENOVA

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.